



CONTABILIDADE

em ponta

Manicômio Tributário e suas dificuldades

Prof. Washington Silas Degraf¹

O Brasil é praticamente um caso único no mundo em que se encontra uma gama de impostos e contribuições que incidem sobre todos os tipos de operações, sendo disciplinados por inúmeras regras que se alteram de acordo com o primeiro pensador de plantão.

As empresas formam verdadeiros batalhões de profissionais tentando cumprir corretamente suas obrigações tributárias e ainda não sendo o suficiente, contratam consultorias especializadas para lhes orientar em seu cumprimento.

Para ser um pouco ilustrativo, e de maneira básica, apenas sobre a venda de um produto por parte de uma indústria incidem o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social). Portanto, são quatro impostos incidentes sobre apenas uma operação. Cada qual com suas características e obrigações.

Isto força as empresas a terem profissionais conhecedores destas características e que permaneçam em constante atualização, pois um descuido pode ser fatal e levar o contribuinte a descumprir “a lei” e ser penalizado com a aplicação de multas.

Também para o Estado é necessária uma estrutura de fiscalização e controle para cada tributo, ficando claro que para a União cabe o IPI, PIS e COFINS, enquanto que os Estados são os responsáveis pelo ICMS.

Mas o sistema tributário brasileiro não se contenta em apenas aplicar o tributo, há que se complicar. Novamente para ser ilustrativo; vejamos o caso do ICMS: ao efetuar a venda de um produto não basta apenas aplicar uma alíquota, é

¹ Professor nos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, Bacharel em Ciências Contábeis, Pós Graduado em Administração de Marketing, experiência de mais de 30 anos na gestão empresarial.

preciso saber se aquele produto está sujeito à substituição tributária, que é uma antecipação de cobrança nas operações posteriores. Em sendo, há que se identificar para quem está sendo vendido, se o Estado em que o comprador está localizado faz parte dos convênios, a Margem de Valor Agregado aplicada para aquela categoria de produto e por aí vai.

Não está entendendo o texto? Realmente lhe dou razão, pois é de difícil compreensão. Imagine para as empresas que, de um simples fato de pagar um imposto, se vêem obrigadas a entender tudo isto. Não basta conhecer a legislação de seu Estado, devem conhecer a legislação de todos os demais Estados.

Não seria mais lógico a substituição de tudo isto por apenas um único imposto? Parece lógico, mas não é assim que nossos legisladores pensam. Há sempre alguém criando mais uma norma neste emaranhado todo. E isto porque não falamos dos demais impostos, pois de acordo com o site www.portaltributario.com.br, são cinqüenta e oito, fora as taxas.

Na década de noventa, o economista Marcos Cintra estudou e propôs a criação de um Imposto Único, em substituição a toda esta gama de impostos, ficando apenas alguns como o Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto sobre Operações Financeiras funcionando como reguladores da atividade econômica. Esta idéia, inclusive foi testada ainda no Governo Itamar Franco com o Imposto Provisório para Movimentação Financeira e no governo seguinte acrescida ao manicômio tributário como Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).

Seu funcionamento se mostrou satisfatório, pois incidia sobre toda e qualquer movimentação financeira realizada através do sistema bancário. Todos se submetiam à tributação, o que não permitia a sonegação. Vendendo com nota ou não, o recurso trafegando pela conta bancária seria tributado. A fiscalização seria facilitada, pois incidia sobre o sistema financeiro e não mais nas empresas e nas ruas. O trabalho das empresas seria facilitado, pois não precisariam mais estudar normas federais, estaduais e municipais, além de poupar tempo em cálculos e preenchimento de guias e montagem de sistemas complexos, com suas configurações atualizadas diariamente.

Imaginem quanto os custos seriam reduzidos. Porém, para os nossos legisladores, isto parece não ter importância. Mas a explicação é fácil: trata-se de egoísmo, pois ninguém abre mão de nada na hora de se rediscutir uma Reforma Tributária. Não se forma consenso ao se estudar um sistema tributário mais simples e eficiente. Isto porque alguns impostos se destinam à União, outros aos Estados e outros aos Municípios. Além disto, parte dos impostos é redistribuída para Estados e Municípios. Aí está o problema, pois não se chega a um acordo do quanto caberia a

cada. É um problema que nossos representantes, governantes ou legisladores, se mostram incapazes de resolver.

Ao longo dos anos, sempre que se falou em Reforma Tributária, o que ocorre é uma gambiarra que acaba sobrando para o contribuinte, quer empresa ou pessoa física, que é o verdadeiro penalizado, pois todo este custo é embutido no preço de venda e lhe recai nas costas. Pior é quando se propõe a criação ou majoração de impostos. Pior é conviver com nossos criadores de regras e de obrigações acessórias que tratam o contribuinte como fraudadores e que necessitam de mais regras. Pior é não vermos horizontes enquanto tivermos que conviver com governos que não se preocupam com a sociedade, apenas com seus egoísmos na manutenção de poder, não entendendo que quem gera renda e produção é a sociedade e que a função do governo é para servir a sociedade, e não se servir dela.

“O informativo **CONTABILIDADE EM PAUTA** é um espaço destinado a divulgação das idéias e produção acadêmicas dos professores, alunos e ex-alunos do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.

Cada artigo, ou opinião, é de responsabilidade dos autores e as ideias nele inseridos, não necessariamente, refletem o pensamento do curso.

O objetivo deste espaço é fomentar debates sobre assuntos relacionados a contabilidade e finanças.”